



*Município de Três Passos  
Poder Executivo*

**Mensagem Retificativa**

Três Passos, 09 de dezembro de 2020.

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Senhor Presidente!

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe as providências necessárias para que, por ocasião da discussão e votação do **Projeto de Lei nº 044/2020**, que o mesmo seja considerado com a seguinte redação:

(...)

*Art. 7º O parcelamento do solo urbano para áreas residenciais deverá contemplar lotes com área mínima de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) e testada mínima de 12,00 metros (doze metros) e, para a Área Mista I, deverá contemplar lotes com área mínima de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 10,00m (dez metros). A área Mista II deverá contemplar lotes com área mínima de 1500m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados) e testada mínima de 30 metros.*

*§ 1º Na Área Mista I, quando o terreno possuir mais de uma testada, as demais não poderão ser inferior a 8,00 (oito) metros;*

(...)

A Mensagem Retificativa propõe modificações que visam a aperfeiçoar a técnica legislativa e em nada alteram o conteúdo do projeto.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Jose Carlos A. Amaral  
Prefeito Municipal  
Três Passos - RS*

Exmo. Sr.

**FLÁVIO HABITZREITER**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Três Passos – RS